CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2024/2025

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO – HORÁRIO N.º 40

Grupo de Recrutamento 110

Nos termos previstos nos artigos 39.º a 41.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, torna-se público que se encontra aberto, por um período de três dias úteis, procedimento concursal para a seleção e recrutamento de pessoal docente para o grupo de recrutamento de código 110 .

Ao presente concurso aplicam-se os procedimentos constantes no referido normativo.

1 - Modalidade do contrato: Contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

2 - Duração do contrato: temporário

3 – Número de horas semanais: 25

4 - Prazo de candidatura: Nos três dias subsequentes à respetiva publicitação no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE).

5 - Local de trabalho: Agrupamento de Escolas da Chamusca (Centro Escolar da Chamusca e Escola Básica de Vale de Cavalos)

6 - Endereço eletrónico e telefone de contacto: email: direcao@ae-chamusca.pt; Telefone: 249769070.

7 - Requisitos de admissão: São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

8 – Caracterização de funções: Apoio educativo/coadjuvação aos docentes do 1º ciclo, de acordo com o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensinos Básico e Secundário.

9 - Apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar disponibilizada para o efeito em https://sigrhe.dgae.mec.pt/

10 - Critérios de seleção: Graduação profissional, efetuada no termo previsto no n.º 1 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio. Ao abrigo do n.º 9, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excecional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no número 7, do artigo supracitado, substituindo a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b), do n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.
Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º2 do art.º12 do Decreto-Lei n.º32-A/2023, de 8 de maio.

Chamusca, 25 de fevereiro de 2025

O Diretor

(António Manuel Gouveia

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES FERREIRA GOUVEIA**
Num. de Identificação: 07740041
Data: 2025.02.25 16:55:28+00'00'